



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.270 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 4.180, DE 08/04/88."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Art. 1º da Lei nº 4.180, de 08 de abril de 1988 acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - O direito assegurado no caput deste artigo se aplica também aos funcionários públicos inativos nas mesmas condições."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE AGOSTO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12.736, de 14/08/88.